



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para Escolas da Rede Municipal.

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que as **09 horas do dia 20 de Fevereiro de 2013**, nas dependências da Prefeitura Municipal reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os envelopes contendo os documentos e propostas, conforme as condições seguintes:

1 - DO OBJETO

- O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar:

Ítem	Un.	Quant.	Descrição
A – ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS			
01	Kg	190	Achocolatado em pó solúvel com no mínimo 07 vitaminas, embalados em pacotes de 01 kg.
02	Kg	540	Açúcar cristal - pacote 5Kg, embalagem em sacos de polietileno atóxico - fardos 30Kg
03	Kg	19	Amido de milho, embalagem 500 gramas
04	Kg	1380	Arroz branco, longo fino, tipo 1 - pacote 5 Kg , embalagem em sacos de polietileno atóxico-fardos 30 Kg
05	Kg	280	Bolacha doce tipo leite - 400g, embalagem de polietileno atóxico com protetor interno (dupla embalagem)
06	Kg	440	Bolacha salgada tipo cream-cracker - 400g, embalagem de polietileno atóxico com protetor interno (dupla embalagem)
07	Kg	90	Café em pó, torrado e moído, embalado à vácuo, com selo da ABIC - 500g
08	Un.	60	Café solúvel – 200gramas
09	Cx	360	Caldo de galinha – caixa 22g
10	Kg	08	Canela em pó, 1Kg
11	Kg	08	Canela em rama, 1Kg
12	Kg	08	Cravo da índia, 1Kg
13	Pote	72	Doce de frutas, sabores variados, pote 450g
14	Kg	54	Doce de leite cremoso pote 400 gramas
15	Lata	282	Extrato de tomate simples concentrado – lata 350g. Embalagem do produto não pode estar amassada ou estufada.
16	Kg	315	Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico – pacote 1Kg
17	Un.	26	Fermento em pó biológico seco instantâneo – 125g. embalagem aluminizada à vácuo
18	Un.	73	Fermento em pó químico – embalagem plástica 100g
19	Kg	66	Margarina vegetal cremosa com sal – 0% gorduras trans pote 500 g
20	Kg	145	Massa parafuso, contendo sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos - 500g, embalagem em sacos de polietileno atóxico
21	Kg	165	Massa espaguete, contendo sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos - 500g, embalagem em sacos de polietileno atóxico
22	Un.	600	Óleo de soja refinado, 100% natural - 900 ml
23	Kg	05	Pó para gelatina sabor morango, embalagem 1Kg
24	Kg	85	Pó para pudim sem leite, sabor chocolate, caramelo, morango e baunilha, embalagem 1 Kg
25	Kg	10	Sagu



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

26	Kg	110	Sal refinado iodado – embalagem de polietileno transparente atóxico de 1 kg, fardo 30Kg
27	Lata	240	Salsicha em lata 180g. Embalagem do produto não pode estar amassada ou estufada.
28	Lata	312	Sardinhas ao óleo de soja, em latas de 125 g , teor de sódio entre 200 mg e 230 mg . A embalagem do produto não deve estar amassada ou estufada.
29	L	122	Suco concentrado sabor Laranja e uva, composto de corante natural, integral, frutas frescas e selecionadas, acondicionado em garrafas pet - 1litro x 10
30	Un.	28	Vinagre de maçã, embalagem em garrafa plástica – 750ml
B – CARNES, DERIVADOS E LATICÍNIOS.			
31	Kg	882	Carne bovina MOÍDA de 1ª , com no máximo 5% de gordura, resfriada, fresca, com odor característico, em embalagens de no máximo 5 kg, com inspeção SIM/CISPOA.
32	Kg	765	Carne bovina resfriada, fresca, sem osso, COXÃO DE DENTRO , com inspeção SIM/CISPOA.
33	Kg	1955	Carne de frango - COXA COM SOBRECOXA SEM DORSO congelada . A carne deve ser firme, sem machucados, sem pele rasgada nem ossos quebrados., com inspeção CISPOA/SIF. Embalagens contendo no máximo 5Kg.
34	L	4680	Leite longa vida UHT integral, validade mínima de 4 meses da data de entrega, embalagem tetra-pak.
35	Dz	208	Ovos de galinha vermelhos, inteiros, sem rachaduras, validade de 15 dias a partir da data de entrega.
36	L	80	Bebida Láctea fermentada, sabor morango
C – FRUTAS E LEGUMES.			
37	Kg	862	Maçã nacional graúda, grau médio de amadurecimento, sem pontos de apodrecimento.
38	Kg	1133	Mamão formosa médio, grau médio de amadurecimento, sem pontos de apodrecimento.
39	Kg	38	Pimentão verde, consistência firme, sem pontos de apodrecimento.
40	Kg	228	Repolho verde redondo, desfolhado, médio, sem pontos de apodrecimento.
41	Kg	688	Tomate longa vida médio, grau médio de amadurecimento, sem pontos de apodrecimento.
42	Kg	394	Cebola graúda, firme, em perfeita maturação e conservação.
43	Kg	402	Cenoura média, firme, em perfeita maturação e conservação.
44	Kg	1008	Laranja suco média, grau médio de amadurecimento, sem pontos de apodrecimento.
45	Kg	23,5	Alho graúdo, em perfeita maturação e conservação.
46	Kg	996	Banana prata, grau médio de amadurecimento.
47	Kg	500	Batata inglesa rosa, em perfeita maturação e conservação.
48	Kg	267	Beterraba graúda firme, sem pontos de apodrecimento.
D – PÃES.			
49	Kg	182	Pão francês – 50 gramas

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

2.2. Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento **até o terceiro dia útil** anterior a abertura das propostas, ou seja, até 15 de FEVEREIRO de 2013.

2.3. Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

2.3.1. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

2.3.2. A sua **Habilitação Jurídica**, através:

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3.3. A sua **Regularidade Fiscal**, via:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.
- i) declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

2.3.4. A sua **Qualificação Econômica-Financeira**, via:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes.
- b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

2.4 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), **DECLARAÇÃO**, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.5 - As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

(Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.6 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.8 - O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.9 - A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.10 - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3 - CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via datilografada ou impressa, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 001/2013
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 001/2013
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.1. O ENVELOPE Nº 01 deverá conter:

a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. a 2.3.4. do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;

c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2. O ENVELOPE Nº 02 deverá conter:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

- a) A Proposta financeira, contendo os valores unitários e totais dos produtos cotados, bem como a marca, conforme descrição e quantidades exigidas pelo Edital;
- b) As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações e abertas no dia, hora e local mencionados, assinadas em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, datilografados em língua portuguesa (não podendo ser manuscrita), sem emendas ou rasuras, **devendo constar, o preço cotado, conforme especificações no anexo**. Todos os encargos Fiscais, não se admitindo a qualquer título, acréscimos sobre os valores propostos.

4 - DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela Comissão de licitações, levando em consideração o **menor preço por item**.

4.2. Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **menor preço**.

4.3. Serão aceitas propostas com até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

4.4. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio.

4.6. Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

4.7. Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a firma prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

5 - DOS RECURSOS

5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

5.3. Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

5.5. No julgamento das propostas, caberá recurso, no prazo de dois (02) dias úteis, contados da publicação do resultado final. Decorrido o prazo, sem interposição do recurso voluntário, a Comissão remeterá o processo ao Prefeito Municipal, com vistas à homologação.

5.6. Os recursos serão interpostos por escrito, perante a Comissão de Julgamento e dirigidos ao Prefeito Municipal, registrando-se a data de sua entrega, mediante protocolo até o último dia do prazo anteriormente mencionado

5.7. Interposto o recurso voluntário, abrir-se-á vista do mesmo aos licitantes, pelo prazo de dois (02) dias úteis, impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão de Julgamento o apreciará, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data de seu recebimento, podendo realizar instrução complementar, e decidirá, motivadamente pela manutenção ou reforma do ato ocorrido, submetendo o processo ao Prefeito Municipal.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo de até 07 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

6.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

6.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

6.4. O contrato para o atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da administração municipal, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

6.5. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sem reajuste, contra nota de empenho, 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal e atestado de recebimento, emitido pelo setor competente, comprovando a entrega da totalidade dos itens homologados a cada licitante.

7.2. Somente serão pagos os alimentos que forem autorizados e solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as suas necessidades.

8 - DA DOTAÇÃO

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0112.2.017.000 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação
Recurso Livre : 0001

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0112.2.017.000 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação
Fonte de Recursos: 1018 – Merenda Escolar

09 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

09.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

09.1.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

09.1.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

09.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

09.1.4. Uma vez aberto o envelope da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais art. 109 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

09.1.4.1. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, subtendo-se a renúncia tácita dos licitantes ao recurso contra habilitação.

09.1.4.2. No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

09.1.4.3. No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

09.1.5. Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

09.1.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

09.1.7. No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

09.1.8. A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

09.1.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10 - DOS PREÇOS E SUAS ALTERAÇÕES

10.1. O preço deve ser estipulado, por unidade e pelo quantitativo, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, devendo o valor global ser apresentado também por extenso.

10.2. O preço deverá ser fixo e irrevogável durante a validade da proposta.

10.3. Os preços deverão ser cotados com duas casas decimais.

10.4. O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93.

10.5. Nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.6. O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

10.7. É vedado ao Contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

11.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

11.2.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Pinheiro Machado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11.2.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12 - DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATAÇÕES

12.1. Os alimentos licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um **prazo máximo de 10 dias**.

12.2. Todos os alimentos entregues pelas empresas vencedoras deverão apresentar as embalagens em perfeito estado de conservação.

12.3. O prazo de validade da proposta é de 90 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

12.4. Todos os produtos industrializados deverão conter data de produção de validade.

12.5. O Contrato a ser firmado com o (s) licitante (s) vencedor (es), terá vigência durante o exercício fiscal de 2013, contado da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos materiais, ou no dia 31/12/2013, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexecutáveis.

13.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

- 13.4.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 13.5.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 13.6.** Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.
- 13.7-** É parte integrante deste Edital a Minuta Contratual que segue anexa;
- 13.8.** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.
- 13.9** - A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros.
- 13.10-** A empresa que não estiver presente na abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, renuncia ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.
- 13.11.** Fica assegurada a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos foram alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual.
- 13.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro Machado para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.
- 13.13.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Pinheiro machado, pelo telefone (53) 3248 3500, ou pelo site: www.pinheiomachado.rs.gov.br. E-mail : licitacoes@pinheiomachado.rs.gov.br
- 13.14.** Todos os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sítio à Rua Nico de Oliveira, 476 – Pinheiro Machado/RS. Horário : Pela manhã entre 08:30h e 11:30h e pela tarde entre 13:30h e 16:30h.
- 13.14.** São Anexos deste edital : I – Minuta de Contrato, II Modelo de proposta de preços

Pinheiro Machado- RS, 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ FELIPE DA FEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

1 - QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

ENDEREÇO COMERCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL QUALIFICADO:

TELEFONE/FAX/E-MAIL:

2 - VALIDADE DA PROPOSTA:

Ítem	Un.	Quant	Descrição	Unit(R\$)	Total(R\$)
01	Kg	190	Achocolatado em pó solúvel com no mínimo 07 vitaminas, embalados em pacotes de 01 kg.		
02	Kg	540	Açúcar cristal - pacote 5Kg, embalagem em sacos de polietileno atóxico - fardos 30Kg		
03	Kg	19	Amido de milho, embalagem 500 gramas		
04	Kg	1380	Arroz branco, longo fino, tipo 1 - pacote 5 Kg , embalagem em sacos de polietileno atóxico-fardos 30 Kg		
05	Kg	280	Bolacha doce tipo leite - 400g, embalagem de polietileno atóxico com protetor interno (dupla embalagem)		
06	Kg	440	Bolacha salgada tipo cream-cracker - 400g, embalagem de polietileno atóxico com protetor interno (dupla embalagem)		
07	Kg	90	Café em pó, torrado e moído, embalado à vácuo, com selo da ABIC - 500g		
08	Un.	60	Café solúvel – 200gramas		
09	Cx	360	Caldo de galinha – caixa 22g		
10	Kg	08	Canela em pó, 1Kg		
11	Kg	08	Canela em rama, 1Kg		
12	Kg	08	Cravo da índia, 1Kg		
13	Pote	72	Doce de frutas, sabores variados, pote 450g		
14	Kg	54	Doce de leite cremoso pote 400 gramas		
15	Lata	282	Extrato de tomate simples concentrado – lata 350g. Embalagem do produto não pode estar amassada ou estufada.		
16	Kg	315	Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico – pacote 1Kg		
17	Un.	26	Fermento em pó biológico seco instantâneo – 125g. embalagem aluminizada à vácuo		
18	Un.	73	Fermento em pó químico – embalagem plástica 100g		
19	Kg	66	Margarina vegetal cremosa com sal – 0% gorduras trans pote 500 g		
20	Kg	145	Massa parafuso, contendo sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos - 500g, embalagem em sacos de polietileno atóxico		
21	Kg	165	Massa espaguete, contendo sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos - 500g, embalagem em sacos de polietileno atóxico		
22	Un.	600	Óleo de soja refinado, 100% natural - 900 ml		
23	Kg	05	Pó para gelatina sabor morango, embalagem 1Kg		
24	Kg	85	Pó para pudim sem leite, sabor chocolate, caramelo, morango e baunilha, embalagem 1 Kg		
25	Kg	10	Sagu		
26	Kg	110	Sal refinado iodado – embalagem de polietileno transparente atóxico de 1 kg, fardo 30Kg		
27	Lata	240	Salsicha em lata 180g. Embalagem do produto não pode estar amassada ou estufada.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

28	Lata	312	Sardinhas ao óleo de soja, em latas de 125 g , teor de sódio entre 200 mg e 230 mg . A embalagem do produto não deve estar amassada ou estufada.		
29	L	122	Suco concentrado sabor Laranja e uva, composto de corante natural, integral, frutas frescas e selecionadas, acondicionado em garrafas pet - 1litro x 10		
30	Un.	28	Vinagre de maçã, embalagem em garrafa plástica – 750ml		
31	Kg	882	Carne bovina MOÍDA de 1ª , com no máximo 5% de gordura, resfriada, fresca, com odor característico, em embalagens de no máximo 5 kg, com inspeção SIM/CISPOA.		
32	Kg	765	Carne bovina resfriada, fresca, sem osso, COXÃO DE DENTRO , com inspeção SIM/CISPOA.		
33	Kg	1955	Carne de frango - COXA COM SOBRECOXA SEM DORSO congelada . A carne deve ser firme, sem machucados, sem pele rasgada nem ossos quebrados., com inspeção CISPOA/SIF. Embalagens contendo no máximo 5Kg.		
34	L	4680	Leite longa vida UHT integral, validade mínima de 4 meses da data de entrega, embalagem tetra-pak.		
35	Dz	208	Ovos de galinha vermelhos, inteiros, sem rachaduras, validade de 15 dias a partir da data de entrega.		
36	L	80	Bebida Láctea fermentada, sabor morango		
37	Kg	862	Maçã nacional graúda, grau médio de amadurecimento, sem pontos de apodrecimento.		
38	Kg	1133	Mamão formosa médio, grau médio de amadurecimento, sem pontos de apodrecimento.		
39	Kg	38	Pimentão verde, consistência firme, sem pontos de apodrecimento.		
40	Kg	228	Repolho verde redondo, desfolhado, médio, sem pontos de apodrecimento.		
41	Kg	688	Tomate longa vida médio, grau médio de amadurecimento, sem pontos de apodrecimento.		
42	Kg	394	Cebola graúda, firme, em perfeita maturação e conservação.		
43	Kg	402	Cenoura média, firme, em perfeita maturação e conservação.		
44	Kg	1008	Laranja suco média, grau médio de amadurecimento, sem pontos de apodrecimento.		
45	Kg	23,5	Alho graúdo, em perfeita maturação e conservação.		
46	Kg	996	Banana prata, grau médio de amadurecimento.		
47	Kg	500	Batata inglesa rosa, em perfeita maturação e conservação.		
48	Kg	267	Beterraba graúda firme, sem pontos de apodrecimento.		
49	Kg	182	Pão francês – 50 gramas		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Aos dias do mês de do ano dois mil e treze , o MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO, RS, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ nº 88.084.842/0001-46, com sede na rua Nico de Oliveira, 763, PINHEIRO MACHADO, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ FELIPE DA FEIRA, CPF nº. XXXXXXXXXX, ora denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa,..... , CNPJ N°, simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (nos permissivos termos da Lei Federal nº. 8666/93 e na conformidade da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

Constitui objeto do presente contrato a aquisição, pelo CONTRATANTE, para utilização pela Secretaria Municipal de Educação na confecção da merenda escolar aos alunos da rede pública de ensino do Município, dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e fornecimento dos gêneros alimentícios ora adquiridos, abaixo discriminados:

ITEM - QUANTIA - DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

O preço para a compra do(s) gênero(s) alimentício(s) acima descrito(s) e identificado(s), considerados globalmente, é de R\$ (.....), aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a aquisição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0112.2.017.000 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação
Recurso Livre : 0001

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0112.2.017.000 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação
Fonte de Recursos: 1018 – Merenda Escolar

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado sem reajuste, contra nota de empenho, 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal e atestado de recebimento, emitido pelo setor competente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

comprovando a entrega da totalidade dos itens homologados a cada licitante, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de PINHEIRO MACHADO, mediante exibição de comprovantes de que a contratada adimpliu as obrigações legais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias próprias; sendo que o Setor de Tesouraria da Municipalidade reterá os valores correspondentes aos descontos obrigatórios de tributos municipais ou tributos/contribuições sociais incidentes a serem recolhidos na fonte e retidos pelo órgão público pagador.

Somente serão pagos os alimentos que forem autorizados e solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as suas necessidades.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA.

A entrega dos gêneros alimentícios licitados se dará conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

A assinatura do contrato não está condicionada à apresentação de garantias, haja vista ser de execução imediata e instantânea, com pagamento após o recebimento da mercadoria adquirida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

1. Dos Direitos

1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avencadas;

1.2. do CONTRATADO: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

2. Das obrigações

2.1. Do CONTRATADO:

2.1.1. entregar o objeto adquirido na forma ajustada;

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 79 da, Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATADO na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

Os atrasos injustificados ou a inexecução parcial ou total dos serviços sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções.

- ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

- MULTA: no atraso ou negligência na entrega do objeto adquirido, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato pactuado, limitada a 5 (cinco) dias;

após haverá a rescisão do contrato por inexecução contratual.

Caso o CONTRATADO persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos gêneros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

alimentícios adquirido, cumulado com suspensão do direito de contratar e licitar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato.

Em caso de inexecução total do contrato será aplicada multa de 12% (doze por cento) sobre o valor total dos gêneros alimentícios adquirido, com a suspensão do direito de contratar e licitar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 001/2013, obedecendo a Lei Federal nº. 8.666/93, e mantidas as condições da proposta inicial, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, ao que está obrigado a aceitar o CONTRATADO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não-atendimento ao aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de PINHEIRO MACHADO, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Município de PINHEIRO MACHADO, RS, de..... 2013.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO
JOSÉ FELIPE DA FEIRA
Prefeito Municipal Contratado